

LEI Nº 582, de 03 de novembro de 1961

Doação de serviço d'água e esgotos da “SIDERÚRGICA ITATIAIA S/A”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Itaúna autorizada a receber a doação do *Sistema de esgotos e distribuição d'água*, inclusive caixa distribuidora, de propriedade da “SIDERÚRGICA ITATIAIA”.

Art. 2º Estabelecerá a Prefeitura Municipal de Itaúna as condições necessárias para que os serviços não sejam deficitários, obrigando-se a doadora a cobrir os déficit porventura apurados, através pagamento de tantas penas d'água quantas necessárias.

Art. 3º As condições de que fala o artigo anterior prevalece até que o moderno sistema de distribuição d'água e abastecimento, da cidade de Itaúna, seja ligado à Vila “Padre Eustáquio”.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da transação serão de inteira responsabilidade da doadora.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário